



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº001/2011

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Saúde da Família UnA-SUS/UERJ.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 2084/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Saúde da Família UnA-SUS/UERJ na modalidade de Educação à Distância, a ser oferecido em conjunto pelas seguintes unidades acadêmicas: Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Ciências Médicas e Faculdade de Odontologia, vinculadas ao Centro Biomédico (CBI), segundo o disposto na Resolução CNE/CES n 01/07, na Deliberação nº 023/09 da UERJ, AEDA nº 062/09 e na presente deliberação.

Art. 2º - O Curso de Especialização em Saúde da Família atenderá às necessidades de preparação de profissionais para o mercado de trabalho, priorizando as Unidades do Sistema Único de Saúde, prioritariamente para a Estratégia Saúde da Família / Atenção Primária à Saúde.

§ 1º - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a profissionais graduados na área da saúde, em especial médicos, enfermeiros e cirurgiões dentistas inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais.

§ 2º - O Curso possibilita ampliar e universalizar a oferta de vagas para atender às necessidades de formação e educação permanente do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Estratégia Saúde da Família / Atenção primária à Saúde.

§ 3º - O Curso será desenvolvido com utilização da educação a distância, utilizando-se diferentes estratégias educacionais mediadas por tecnologias e recursos didáticos, sistematicamente organizados para este fim e a responsabilidade do ambiente virtual de aprendizagem é do Campus Virtual da UERJ.

§ 4º - A Concepção do Curso está pautada em uma pedagogia crítica e problematizadora, onde a produção do conhecimento se dê a partir da experiência profissional dos alunos, e o trabalho é concebido como princípio educativo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 001/2011)

§ 5º - O Curso terá uma estrutura modular obrigatório que será elaborado a partir da matriz de construção de Casos Complexos, desenvolvida pela Sociedade Brasileira de Medicina da Família e da Comunidade.

Art. 3º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá às Unidades Acadêmicas envolvidas, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Enfermagem Saúde Pública, do Departamento de Medicina Integral, Familiar e Comunitária, e do Departamento de Odontologia Preventiva e Comunitária ficando a gerência financeira a cargo do DAF.

Art. 4º - O Curso será realizado mediante convênio com o Ministério da Saúde.

§ 1º - Em caso de convênio, a gerência financeira obedecerá ao previsto no mesmo.

§ 2º - O planejamento, as atividades executadas e avaliadas será o objeto de exame do Conselho Gestor, observado o que dispõe a AEDA nº 062/09.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Saúde da Família UnA-SUS/UERJ terá um Coordenador Geral, oriundo de uma das três unidades acadêmicas e nomeado pelo Reitor.

Parágrafo único - O mandato do Coordenador Geral será de dois anos, com direito a recondução de seus membros, por igual período.

Art. 6º - O Curso de Especialização em Saúde da Família UnA-SUS/UERJ terá coordenação colegiada das áreas de enfermagem, medicina e odontologia, cujos membros serão indicados pelo Conselho Departamental das Unidades acadêmicas.

§ 1º - Os Coordenadores do Colegiado serão membros do corpo docente da Faculdade de Enfermagem, da Faculdade de Ciências Médicas e da Faculdade de Odontologia, indicados e designados, em portaria, pelos Diretores das respectivas unidades acadêmicas, após homologação nos Conselhos Departamentais.

§ 2º - Os Coordenadores do Colegiado deverão possuir titulação mínima de Mestre e serão escolhidos dentre os professores do corpo docente do Curso, pertencentes ao quadro funcional ativo da UERJ; e o mandato destes será de 2 (dois) anos, admitida recondução por decisão do Conselho Departamental da Unidade.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 001/2011)

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador, antes do término do mandato, deverá haver nova indicação para o cargo vacante, visando à complementação de mandato.

Art. 7º - O corpo docente do Curso é composto por professores do quadro efetivo da UERJ e por professores convidados, incluindo o Coordenador, professores responsáveis pela produção de material didático e professores responsáveis por disciplinas.

Parágrafo único - Para a realização das atividades acadêmicas e orientação pedagógica, os alunos serão acompanhados através de diferentes meios, inclusive do ambiente virtual de aprendizagem, encontros presenciais e orientação de trabalhos de conclusão por tutores presenciais e à distância, selecionados pelos coordenadores de áreas de enfermagem, medicina e odontologia, com formação mínima de mestrado.

Art. 8º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 9º - O Curso será integralizado no mínimo, em 12 (doze) meses letivos e, no máximo, em 24 (vinte e quatro) meses letivos, incluindo-se a entrega do trabalho de conclusão de curso.

Art. 10 - O Curso terá duração de 480 (quatrocentas e oitenta) horas, correspondentes a 30 (trinta) créditos obrigatórios, e a 2 (dois) créditos eletivos, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

Parágrafo único - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação, sendo as disciplinas agrupadas em dois módulos de conteúdos programáticos: os módulos Interdisciplinares em obrigatórias e eletivas para enfermeiros, médicos e cirurgiões dentistas.

Art. 11 - O número de vagas previsto para o Curso de Especialização em Saúde da Família UnA-SUS/UERJ será de 1.000 (mil) vagas para serem distribuídas em todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - O número de vagas previsto para se constituir turma será de 300 (trezentos) alunos, distribuídos para os enfermeiros, médicos e cirurgiões dentistas.

§ 2º - Cada professor / tutor terá, no máximo, 20 alunos.

Art. 12 - A inscrição e o número de vagas oferecidas para o Curso de Especialização em Saúde da Família UnA-SUS/UERJ, serão realizados pelas unidades



acadêmicas, conforme disposto no artigo 1º desta Deliberação, e serão regidos pelo que estabelece, anualmente, as normas de Seleção do Curso.

Parágrafo único - O processo de seleção dos profissionais para o Curso será da competência do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, junto aos municípios participantes do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 13 - Terão direito à matrícula no Curso os enfermeiros, médicos e cirurgiões dentistas selecionados, conforme disposto no artigo 12, parágrafo único, desta Deliberação.

Art. 14 - A matrícula no curso far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia, frente e verso do diploma de curso de graduação plena em enfermagem, medicina e odontologia;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia da cédula de identidade profissional;
- e) cópia do CPF;
- f) 1 (uma) cópia do *Curriculum Vitae* atualizado;
- g) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original, no ato da matrícula.

§ 2º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições, será aceita declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 3º - Caso selecionados, os candidatos, na situação do parágrafo anterior, deverão atender à exigência da alínea **a** do *caput* deste artigo, antes da entrega do trabalho final de curso.

Art. 15 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 16 - A avaliação da aprendizagem em cada módulo / disciplina será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades, sempre referidas à conhecimento, habilidades e atitudes integrantes das competências estabelecidas nas mesmas:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 001/2011)

- a) Avaliação das atividades obrigatórias pelo ambiente virtual de aprendizagem e momentos presenciais dimensionados para atender às necessidades de desenvolvimento de habilidades;
- b) Participação em recursos diversificados: fórum de discussão; videoconferências; congressos, seminários;
- c) Avaliação escrita presencial;
- d) Frequência;
- e) Atividade de pesquisa.

§ 1º - É obrigatória a elaboração, entrega ou apresentação de trabalho final de curso, no formato de projeto de intervenção, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 9º**.

§ 2º - Somente poderá entregar o trabalho final de curso, o aluno que concluir com aproveitamento as 480 (quatrocentas e oitenta) horas obrigatórias, conforme o **Art 10**, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado.

Art. 17 - A avaliação de que trata o **Art. 16** será expressa por notas de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo frações decimais.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no Trabalho Final é 7,0 e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor/tutor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no **Art. 16**, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso, conforme **Art. 9**.

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina ou no trabalho final de curso será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, caso selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 001/2011)

Art. 18 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do trabalho de final de curso apresentada pelo aluno e avaliado por comissão examinadora, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros, entre professores e tutores, incluindo o orientador.

§ 1º - A escolha do orientador do trabalho de final de curso será feita pela Coordenação Colegiada, em comum acordo com o aluno, dentre os docentes/tutores disponíveis para orientação.

§ 2º - Para a substituição de orientação, seja por parte do orientador ou do aluno, deverá ser encaminhada solicitação à Coordenação do Colegiado, para avaliação.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o trabalho de final de curso do aluno, em conformidade com o disposto do **Art. 18** desta Deliberação.

Art. 19 - Ao término de cada turma do Curso, após aprovação dos Conselhos Departamentais das unidades acadêmicas, conforme artigo 1º, será encaminhado relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo único - Caberá à Coordenação Colegiada a responsabilidade pela elaboração do relatório final do curso.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação Colegiada, em segunda instância pelos Conselhos Departamentais das Faculdades de Enfermagem, de Ciências Médicas e de Odontologia e ao CSEPE.

Art. 21 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 24 de março de 2011.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

REITOR



ANEXO I

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA UnA-SUS/UERJ
ESTRUTURA CURRICULAR**

MÓDULO INTERDISCIPLINAR EM OBRIGATÓRIAS	CR	CH	UNI / DEPTº
Atenção Primária à Saúde e Estratégia: Saúde da Família no Contexto da Organização dos Sistemas de Saúde e no SUS	2	30	ENF/DESP
			FCM/DMIF
			ODO/PRECOM
Eixos Centrais do Processo de Trabalho em Atenção Primária à Saúde	2	30	ENF/DESP
			FCM/DMIF
			ODO/PRECOM
A Clínica da Atenção Primária I	3	45	ENF/DESP
			FCM/DMIF
			ODO/PRECOM
A Clínica da Atenção Primária II – Saúde da Criança – Saúde do Adolescente – Saúde da Mulher – Saúde do Homem – Saúde do Adulto – Saúde do Idoso – Saúde Mental	12	180	ENF/DESP
			FCM/DMIF
			ODO/PRECOM
A Clínica da Atenção Primária III	2	30	ENF/DESP
			FCM/DMIF
			ODO/PRECOM
Emergências Médicas	1	15	ENF/DESP
			FCM/DMIF
			ODO/PRECOM
Ética e Bioética	3	45	ENF/DESP
			FCM/DMIF
			ODO/PRECOM
Avaliação da Qualidade dos Serviços e Práticas na Estratégia de Saúde da Família	1	15	ENF/DESP
			FCM/DMIF
			ODO/PRECOM
Metodologia Científica	4	60	ENF/DESP
			FCM/DMIF
			ODO/PRECOM
SUBTOTAL	30	450	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 001/2011)

MÓDULOS INTERDISCIPLINARES EM ELETIVAS	CR	CH	UNI / DEPTº
Novos Paradigmas em Saúde.	1	15	FCM/DMIF
Saúde na Escola	1	15	FCM/DMIF
Terapia Comunitária Integrativa	1	15	ODO/PRECOM
Abordagem Familiar	1	15	FCM/DMIF
Abordagens aos Usuários com Necessidades Especiais	1	15	ODO/PRECOM
Noções Básicas em Saúde do Trabalhador	1	15	ENF/DESP
Supervisão em Saúde da Família	1	15	ENF/DESP
Mínimo de eletivas a cursar	2	30	
TOTAL	32	480	